

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. nº	112.741/19
Fl. nº	608
Rubrica	a
Nº Mat.	397

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
(COMPRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
PROCESSO Nº 112.741/2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48 – Edifício Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pela sua presidente Eng^a. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037ª Sessão Plenária de 28/12/2017, publicada no DOU - Seção 3, de 15/01/2018, inscrita no CPF sob o nº 394.690.937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225.762-SSP-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, publicada no de 17/10/2019, processo administrativo nº 112.741/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

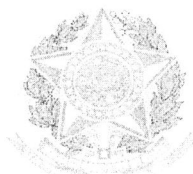
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de aquisição de materiais de expedientes visando suprir as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA-ES) e suas Inspetorias, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

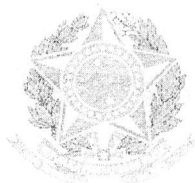
LIVRARIA E PAPELARIA NOVA VIDA LTDA ME - CNPJ: 36.415.495/0001-67 Av. Dois, 14, Carapina Grande, Serra-ES CEP: 29.160-116 Representante: Edivaldo Sartório Waiandt – CPF n.º 621.867.447-91, RG 487418 SSP ES Contato (27) 3328-8311 99903-7800 e-mail: papnovavida@gmail.com									
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Código CATMAT	Unidade de medida	Req. Min.	Req. Máx.	Quant. total	Valor Máximo Unit.	Valor Total Max.
	1	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, um furo, características adicionais: com depósito.	230828	Unidade	8	24	24	1,37	32,88
	2	Porta Fita Adesiva, material plástico, comprimento 15cm, largura 6cm, formato retangular, características	252896	Unidade	6	12	12	15,75	189,00



Proc. nº	12.741/19
Fl. nº	609
Rubrica	Nº Mat. 397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

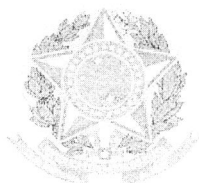
1		adicionais: com cortador fita de metal e base antiderrapante							
	3	Cinta elástica, material látex, forma circular, cor bege ou amarela, tamanho 18, aplicação prender material expediente/processo/numerário, caixa c/ 25g.	325529	Caixa	20	50	100	0,92	92,00
	4	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, <u>cor tinta azul</u> , características adicionais material transparente e com orifício lateral.	271833	Unidade	500	1.000	4.000	0,39	1.560,00
	5	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, <u>cor tinta preta</u> , características adicionais material transparente e com orifício lateral.	271834	Unidade	20	100	200	0,44	88,00
	6	Caneta Marca Texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm - caixa com 12 unidades.	339197	Caixa	10	20	20	10,74	214,80
	7	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo, caixa c/ 100 unid.	272501	Caixa	10	20	50	1,61	80,50
	8	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação materiais porosos, tipo bastão.	280335	Unidade	50	100	200	1,35	270,00
	9	Envelope, material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, comprimento 410, cor ouro ou pardo, largura 310, características adicionais aba lado menor.	242156	Unidade	200	500	1.000	0,34	340,00
	10	Etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor branca, largura 25,40, comprimento 101,60, aplicação impressora laser e jato tinta, características adicionais auto-adesiva, folha com 20 etiquetas, caixa c/ 100 fls.	203508	Caixa	2	5	5	33,57	167,85
	11	Fita adesiva, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 33m, cor incolor.	279097	Unidade	20	50	100	0,56	56,00
	12	Fita adesiva embalagem, base resina e borracha sintética, 50m, 45,5mm, 0,14mm, empacotamento geral e reforço pacotes.	224862	Unidade	20	50	100	2,56	256,00



Proc. nº	112.741/19
Fl. nº	60
Rubrica	Nº Mat. 397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 25, tamanho grampo 26/6, características adicionais base de borracha	405907	Unidade	6	12	24	10,98	263,52
14	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado/cobreado, tamanho 26/6, uso grampeador de mesa. Caixa com 5000 unidades.	289509	Caixa	4	12	12	4,33	51,96
15	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,7 características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha.	239865	Unidade	12	36	72	2,74	197,28
16	Lacre malote, material plástico, tipo fio, aplicação malote, com numeração, tamanho aproximado de 23 cm.	220591	Unidade	300	600	1.500	0,13	195,00
21	Perfurador papel, material metal, tipo mesa, capacidade perfuração 50, funcionamento manual, características adicionais com marginador e aparador, quantidade furos 2	434707	Unidade	5	10	20	50,21	1.004,20
22	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5, características adicionais não recarregável.	241539	Unidade	30	60	150	1,52	228,00
23	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5, características adicionais não recarregável.	246685	Unidade	30	60	250	1,40	350,00
24	Porta documentos, material PVC cristal, larg. 10, alt. 6,5, tipo fechamento com aba, características adicionais transparente, cor incolor, documento modelo 1.	359482	Unidade	500	1.000	3.000	0,22	660,00
25	Porta objeto conjugado-lápis/clipse/lembrete, material acrílico, cor fumê.	234401	Unidade	5	10	20	8,08	161,60
26	Envelope plástico, tipo plástico liso, espessura 0,15 micra, comprimento 32 cm, largura 24 cm, cor incolor, características adicionais com 4 furos, aplicação acondicionamento de documentos, transmitância transparente.	415769	Unidade	200	500	1.000	0,14	140,00
27	Tesoura costura, material aço inoxidável, tamanho 8, comprimento 20 cm.	223233	Unidade	8	12	24	4,95	118,80
28	Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 90mm, tipo lingüeta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra, caixa c/ 50 unidades.	260131	Caixa	20	50	150	7,25	1.087,50



Proc. nº	112.741/19
Fl. nº	611
Rubrica	Nº Mat. 397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

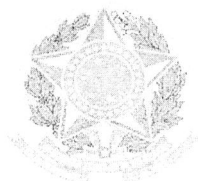
29	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: 2B, características adicionais: sem borracha apagadora, material carga: grafite.	272346	Unidade	24	100	244	0,40	97,60
30	Saco, material plástico, tipo uso geral, cor transparente, aplicação acondicionamento, altura 20, largura 10, espessura 0,01	231797	Unidade	500	1.000	1.500	0,06	90,00
31	Pasta intercaladora modelo sem impressão 33 x 48 cm, marmorizada refilada plano 1, furada (plano 1) dobrada = 1 paralela (plano 1) cortado/vincado pano um prendedor plástico.	309214	Unidade	50	100	500	1,31	655,00
32	Pasta arquivo, material cartão prensado com revestimento pvc, tipo AZ, largura 280, altura 350, lombada 80, cor preta, características adicionais 2 prendedor interno fecho com alavanca, dois furos.	338022	Unidade	20	40	80	6,79	543,20
33	Estilete tipo: largo, espessura 9 mm, material corpo: plástico, comprimento 130mm, modelo retrátil	323769	Unidade	12	24	24	1,14	27,36
34	Bloco de recado, material papel, cor amarelo, largura 5 cm, comprimento 7,5 cm tipo removível, características adicionais: auto adesivo com 1 cm.	261392	Bloco	10	20	50	2,39	119,50
35	Bloco de recado, material papel, cor variada, 4 blocos com largura 15mm, comprimento 76mm tipo removível, características adicionais: auto adesivo com 1 cm.	229171	Pacote	10	20	50	3,22	161,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I							R\$ 9.498,55	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



Proc. nº	112.741/17
Fl. nº	612
Rubrica	2
Nº Mat.	397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

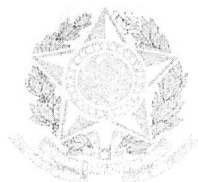
4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Proc. nº	112.741/19
Fl. nº	613
Rubrica	Nº Mat. 397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

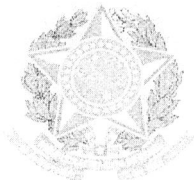
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Proc. nº	112.741/19
Fl. nº	614
Rubrica	Nº Mat. 397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

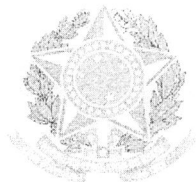
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



Proc. nº	112.741/19
Fl. nº	615
Rubrica	2
Nº Mat.	397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 25 de novembro de 2019.


LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES


EDIVALDO SARTÓRIO WAIANDT
LIVRARIA E PAPELARIA NOVA VIDA LTDA ME